

**EDITAL DE CHAMADA Nº 06/2022 BOLSAS PROSUC PRÓ-REITORIA PPGSC –
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SAÚDE E COMPORTAMENTO
MESTRADO E DOUTORADO**

**INSCRIÇÕES PARA BOLSAS E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES
NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR PROSUC/CAPES**

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os candidatos selecionados nos Processos Seletivos para ingresso no primeiro semestre de 2023 (Edital Mestrado PRAC nº 048/2022, Edital Doutorado PRAC nº 049/2022) de Mestrado/Doutorado em Saúde e Comportamento, que desejam candidatar-se a Bolsa (Modalidade I) e a Auxílios para pagamento de taxas escolares (Modalidade II) PROSUC/CAPES. A Modalidade I – Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares e a Modalidade II – Auxílios para custeio de taxas escolares serão concedidos e regulamentados pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, através do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, conforme a Portaria CAPES nº 149 da Capes, de 1º de agosto de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período e local

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 29 de novembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022 até às 12hs, exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/sP37n6c1vUbQNFMa9>

2.2 Documentação

2.2.1 Os documentos necessários à realização da inscrição de candidatura à Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado são os seguintes:

- I Carta de intenção à Bolsa (Modalidade I) com uma declaração de que não tem vínculo empregatício de nenhuma natureza ou de que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.
- II Declaração de que não acumulou e não acumulará os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;

2.2.2 Os documentos necessários à realização da inscrição de candidatura à Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado são os seguintes:

- I** Carta de Intenção à Taxa (Modalidade II) com uma declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para exercer atividades acadêmicas junto ao PPG Saúde e Comportamento da UCPEL.
- II** Declaração de que não acumulou e não acumulará os benefícios das Modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos;

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS – MODALIDADE I E AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPES

- 3.1** O Programa dispõe para mestrado de 8 (oito) auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II) (5 (cinco) cotas implementadas em dezembro de 2022 e 3 (três) cotas implementadas em fevereiro de 2023); para doutorado de quatro (4) bolsas (Modalidade I) (2 (duas) cotas implementadas em dezembro de 2022 e 2 (duas) cotas implementadas em janeiro de 2023) e seis (6) auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II) (3 (três) cotas implementadas em dezembro de 2022 e 3 (três) cotas implementadas em janeiro de 2023), com vigência de 12 (doze) meses cada uma, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a sua concessão e manutenção. Havendo a liberação de bolsas (Modalidade I) e auxílios para custeio de taxas escolares (Modalidade II), estas serão alocadas, desde que o candidato esteja devidamente matriculado no curso em questão e em dia com as mensalidades, por classificação do presente processo seletivo até o lançamento de um novo edital para seleção de candidatos a bolsas e auxílios para custeio de taxas escolares.
- 3.2** No limite da vigência da Bolsa e Auxílio para Custeio ou de Auxílio para custeio de taxas escolares serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário, financiadas por programas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos a Modalidade I – Bolsa e Modalidade II – Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento – Mestrado/Doutorado, serão selecionados de acordo com o critério abaixo:

- I.** Pontuação do Currículo Lattes previamente enviado nos processos seletivos (Edital Mestrado PRAC nº 048/2022 e Edital Doutorado PRAC nº 049/2022).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da nominata dos contemplados para a Modalidade I – Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares e para a Modalidade II – Auxílio para custeio de taxas escolares para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento será feita no dia 02 de dezembro de 2022, a partir das 13hs, pelo site da UCPEL.

6. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES E DA MODALIDADE II – AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPES

- 6.1** Por ocasião da Bolsa (Modalidade I) ou auxílio para custeio de taxas escolares (Modalidade II) PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado e enviado a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento, em dia e horários a serem comunicados por e-mail aos beneficiados. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.
- 6.2** O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total (12 meses) reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.
- 6.3** A Bolsa (Modalidade I) ou auxílio para custeio de taxas escolares (Modalidade II) PROSUC/CAPES serão pagos mensalmente e diretamente na conta do beneficiário que deverá repassar o valor para a Instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas.
- 6.4** O valor da Bolsa (Modalidade I) e do auxílio para custeio de taxas escolares (Modalidade II) PROSUC/CAPES será único para todos os cursos, podendo ser diferenciado por nível.
- 6.5** Os bolsistas e taxistas deverão obrigatoriamente participar do Salão Universitário da UCPEL mediante a apresentação de trabalho como primeiro autor. Os mesmos também devem participar de atividades acadêmicas do PPG em Saúde e Comportamento quando solicitado.

7. DA SUSPENSÃO

- 7.1** A pedido do beneficiário a Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade I e o Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II poderá ser suspenso por um período de 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas do PPG-SC.

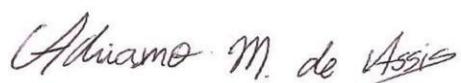
7.2 O tempo de suspensão previsto no item acima será computado para efeito de duração da Bolsa ou Auxílio.

8. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O cancelamento da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade I e dos Auxílios para custeio de taxas escolares – Modalidade II PROSUC/CAPES poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I.** desempenho acadêmico insatisfatório;
- II.** falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- III.** constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV.** término do período de usufruto do Auxílio para custeio de taxas escolares – Modalidade II – PROSUC/CAPES referido no item 3 do presente edital;
- V.** cancelamento ou trancamento do curso;
- VI.** transferência para outra instituição;
- VII.** solicitação formal do beneficiado na Modalidade II;
- VIII.** falecimento do beneficiário na Modalidade II.

Pelotas, 29 de Novembro de 2022.



Prof. Dr. Adriano Martimbianco de Assis

*Coordenador da Comissão de Bolsas do PPG em Saúde e
Comportamento da Universidade Católica de Pelotas*